

Coordenadoria de Convênios e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2014/TJPA REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2014/TJPA

Aos .três de junho de 2014, o Estado do Pará, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Órgão do Poder Judiciário, com Sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, IGOR ABRAHÃO ABDON, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade nº 1328441 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob nº 300.750.922-04, designado pela Portaria nº. 3874/2013-GP, publicada no Diário de Justiça de 02 de outubro de 2013, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 02; e Decreto Estadual nº. 1.093, de 02 de junho de 2004. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001; Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; pela Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 012/TJPA/2014 - PA-PRO-2013/00041 para o Registro de Preços de nº. 005/TJPA/2014, conforme Homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 30/05/2014, registram-se os preços oferecidos pela empresa LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.678.428/0001-13, com sede na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, à Rua General Osório nº 1087 D, Cep.: 89.802-212, Fone (49) 3319-0811, e-mail: susi@bransales.com.br , doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por LUIZ AFONSO GONSALES, portador do RG nº. 2.658.032 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº. 020.170.729-23, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no lote/item nº 9,11,e 14 do certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para eventual fornecimento de pneumáticos, de acordo com as especificações contidas no presente Termo de Referência, que desta passa a fazer parte integrante.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total		
5	175/70 R-14	300	180,00	54.000,00		
8	195/55 R-15	2	261,74	523.48		
10	205/55 R-16	103	271,61	27.975.83		
16	255/75 R-15 (misto)	68	560,00	38.080.00		
17	265/70 R-16 (misto)	76	489,00	37.164,00		
Total				157.743,31		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação na imprensa oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o TJPA não estará obrigado a solicitar os serviços referidos na cláusula primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo, entretanto, assegurado-lhe a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e obriga-se a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de fornecer os dispositivos, objetos da presente Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS - Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PA-PRO-2014/00978

LN

AAA





Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJPA convocará a EMPRESA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Frustrada a negociação, a EMPRESA será liberada do compromisso assumido.

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese do parágrafo anterior, o TJPA convocará as demais licitantes visando a igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO — Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a EMPRESA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

 I – liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se o requerimento for apresentado antes do pedido para fornecimento do objeto; e

II – convocar as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O TJPA efetuará o pagamento à EMPRESA através de boleto bancário ou crédito em conta corrente Banco do Brasil, Agência nº 0321-2, Conta Corrente nº 26.403-2, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto que for solicitado, contados a partir da data do recebimento da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Nota de Empenho pelo TJPA, com o "atesto" do setor responsável pela fiscalização declarando que o objeto foi entregue a contento, acompanhada dos comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à EMPRESA enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) correspondentes ao mês da última competência vencida, a ser verificada mediante consulta on-line no SICAF, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a EMPRESA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, em prazo a ser estabelecido pelo TJPA, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$
 $I = (6/100)$ 365

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA – São obrigações da EMPRESA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços e nos anexos que integram e complementam o Edital convocatório:

PA-PRO-2014/00978 LM M



Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Executar fielmente o objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecendo rigorosamente às exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência e no edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento do objeto.

PARÁGRAFO QUARTO – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

PARÁGRAFO QUINTO – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

PARÁGRAFO SEXTO – Fornecer o objeto, sem a transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pelo TJPA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, de acordo com a proposta apresentada, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço e no edital do Pregão Eletrônico, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO OITAVO – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sob o objeto desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO NONO – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca dos bens objeto da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao Tribunal, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do CNJ – Conselho Nacional de Justiça;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Atender às especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços, no edital convocatório, no Termo de Referência e na sua proposta, aos quais a EMPRESA ficou vinculada.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento das faturas, mediante ateste do setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

PARÁGRAFO QUARTO – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

PARÁGRAFO QUINTO - Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades nos objetos fornecidos, objetivando a imediata reparação.

PARÁGRAFO SEXTO – Executar através do servidor Edson Gonçalves Ferreira, Matrícula nº 94625, com substituição eventual pelo Servidor Antonio Wilson Eutrópio de Souza, Matrícula nº 63762, a fiscalização e o ateste das faturas correspondentes aos objetos fornecidos, conforme detalhamento nas especificações.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados no fornecimento do objeto e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo por parte da EMPRESA. A existência de fiscalização do TJPA de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da EMPRESA por qualquer vício ou defeito presente nos objetos fornecidos.

PARÁGRAFO OITAVO – Cumprir as demais obrigações constantes no Edital e Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - ITEM 11 DO TERMO DE REFERÊNCIA - O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a (s) adjudicatárias (s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

1. Advertência;

2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 PA-PRO-2014/00978

AA



Coordenadoria de Convênios e Contratos

(trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

- 3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- **4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;
- 6. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo da Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata da Registro de Preços e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS – Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao **TJPA**, desde que devidamente comprovada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os órgãos e entidades que não participaram da realização do certame, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao **TJPA** para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, optar pelo fornecimento ou não do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não sejam prejudicadas as obrigações assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em atenção ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/1993, art. 3º, caput), a soma dos quantitativos registrados em todos os contratos derivados da ata não deve superar o quantitativo máximo previsto no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A EMPRESA terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento da Ata, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TJPA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A EMPRESA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer o perfeito fornecimento do objeto, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem solicitados, as empresas para as quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta Ata será efetuado pela Comissão de Registro de Preços do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Somente quando a primeira empresa registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicada a segunda e assim sucessivamente, podendo ser indicadas mais de uma, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade da empresa da vez.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva nota de empenho.

PA-PRO-2014/00978

LM

AM



Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO QUARTO — A empresa convocada na forma do parágrafo anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUINTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima empresa a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Tribunal de Justiça para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda.

Programa de Trabalho: 0212212974654

Natureza da Despesa: 339030 Fonte de Recursos: 0118

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Poderão ser registradas na Ata todas as licitantes que aceitarem praticar o mesmo preço cotado pela licitante declarada vencedora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram esta Ata: o Edital do Pregão Eletrônico nº 012/TJPA/2014, bem como seu Anexo I - Termo de Referência, e a proposta da licitante classificada em 1º lugar no certame.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para assinatura desta Ata é de até 5 (cinco) dias úteis da data da comunicação à EMPRESA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O resumo da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - O foro designado para processamento e julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Ata será o da Comarca de Belém/PA.

E, por estarem assim, justas e acordadas todas as cláusulas, o TJPA, a **EMPRESA**, e demais detentoras de preços registrados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 03 de junho de 2014.

IGOR ABRAHÃO ABDON

Secretário

LUIZ AFONSO GONSALES Lagb Acessórios e Peças Ltda

Testemunhas:

Nome 7

CPF/MF nº.

Nome

CPF/MF nº.

1036	2014001012764	OEIRAS DO PARÁ	EDSON VIEIRA FARIAS	TRANSPORTE/ LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00	29/05/14	28/06/14	13/07/14
1037	2014001012764	OEIRAS DO PARÁ	FRANCISCO DE MORAES MONTEIRO	TRANSPORTE/ LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00	29/05/14	28/06/14	13/07/14
1038	PAMEM201407192A	CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR	DANIEL GOMES COELHO	COMBUSTÍVEL	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	29/05/14	28/06/14	13/07/14
1039	2014001012347	SANTA LUZIA DO PARÁ	ALACY PENA DE SOUSA	SESSÃO DO JÚRI	30,00	128,00	0,00	1.142,00	0,00	1.300,00	30/05/14	29/06/14	14/07/14
1043	PAMEM201407102A	SANTARÉM 10ª VARA	MAURO LIBERAL DE ALMEIDA	SESSÃO DE JÚRI (COMPLEMENTO)	0,00	0,00	0,00	0,00	7.300,00	7.300,00	30/05/14	29/06/14	14/07/14
				TOTAL	3,912,00	11.314,00	300,00	2.056,00	11.118,00	28.700,00			

JOÃO BOSCO ALMEIDA DE CARVALHO Diretor Financeiro do TJE

EXTRATO ARP Nº 004.2014

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 695764

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 004/2014/TJPA - Pregão 008/TJPA/2014//Objeto: é o registro de preços para eventual contratação de serviços de transporte de mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de informática e materiais de expediente, compreendendo serviços de embalagem (para os itens identificados no Anexo I), carga/descarga, desembalagem e montagem (para os itens transportados desmontados, identificados no Anexo I), pelo prazo de 12 (doze) meses// Empresas: ASA LOG TRANSPORTE E LOGÍSTICA LIDA-ME, inscrita no CNPJ/MF 50b o nº. 10.807.984/0001-70, com sede na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, à Quadra 110 Sul, Alameda 13, Lote 13 e 15, Plano Diretor Sul, Cep.: 77020-150, Fone (63) 3224-1666; TRANSPORTE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 0.6.063/153/0001-64, com sede na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, à Avenida Principal (passagem Bom Jesus), nº 63, Bairro Coqueiro-Cidade Nova III, Cep.: 67.130-000, Fone(91) 3231-7745/3231-734//Vj@áncia de 12 meses a contar de 04/06/2014 //Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 0212212974654, Natureza da Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 0118//Data da assinatura: 03/06/2014//Responsável pela assinatura: 1gor Abraña Abdon-Secretário de Administração//Ordenador Responsável: Mariléa Ferreira Sanches.

EXTRATO ARP № 005.2014
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 695766

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 0.05/2014/TJPA - Pregão 0.08/TJPA/2014//Objeto: é o Registro de Preços para eventual fornecimento de pneumáticos, pelo prazo de 12 (doze) meses// Empresas: GRANSHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.672.755/00001-17, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua João Soares Barcelos nº 630 - Térrreo, Hauer, Cep.: 81.630-060, Fone (41) 3010-9975; LAGB ACESSORIOS E PEÇAS LTDA, , inscrita no CNPJ sob o nº. 0.2.678.428/0001-13, com sede na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, à Rua General Osório nº 1087 D, Cep.: 89.802-212, Fone (49) 3319-0811, e-mail: susi@bransales.com.br//Vigência de 12 meses a contar de 04/06/2014 // Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 0212212974654, Natureza da Despesa: 339930, Fonte de Recursos: 0118// Data da assinatura: 03/06/2014 // (Responsável pela assinatura Igor Abrahão Abdon-Secretário de Administração//Ordenador Responsável: Mariléa Ferreira Sanches.

Tribunais de Contas

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

COMUNICADO DA TOMADA DE PREÇOS 01/2014
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 695557
ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
O pregoeiro comunica aos licitantes da TOMADA DE PREÇOS Nº
01/2014, que os Atestados de Visita Técnica realizados antes da
suspensão da licitação estão valendo, ou seja, o licitante que já

realizou a visita técnica antes da suspensão, valerá o atestado que obteve naquele momento. Atenciosamente, **Raimundo Eduardo Lisboa** Comissão Permanente de Licitação

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 695302

Modalidade: Pregão Presencial
Número: 2014/8
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos equipamentos odontológicos deste Tribunal, conforme as especificações do Termo de Referência- Anexo I do edital do Pregão Presencial nº. 08/2014 - Repetição.
Entrega do Edital: O edital poderá ser obtido através da internet, no site: www.tce.pa.gov.br ou junto à Comissão Permanente Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Pará, localizado na Travessa Quintino Bocaliva nº. 1585, através de meio digital, gratuitamente, com a apresentação de mídia de gravação ou em cópias, às expensas do interessado, nos dias úteis, das 08 às 14h.

cópias, às expensas do interessado, nos dias úteis, das 08 às 14h.
Observação: Quaisquer informações sobre a presente licitação serão prestadas pela pregoeira, até o primeiro dia útil que anteceda a data fixada para abertura da sessão pública do presente pregão, no horário de 08 às 14 horas, ou através do telefone (91) 3210-0613.
Responsável pelo certame: GISELE MOURA DE QUEIROZ Local de Abertura: Sala de Licitações do TCE/PA
Data da Abertura: 25/06/2014
Hora da Abertura: 09:00
Orramento:

Orcamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso 01302112247850000

339039 0101000000 0301000000

01302112247850000

339039

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior
TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 695397

Ato: 28.540

Término Vínculo: 01/06/2014 Tipo: Termino de Vínculo de Servidor

Motivo: De oficio

Motivo: De oficio.
Orgão: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Servidor(es):
Comissionado / DANIEL AZEVEDO DO AMARAL (ASSESSOR DE
FISCALIZAÇÃO NS-01)-obr
Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior
JULGAMENTOS PARA O DIA 10.06.2014
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 695910
NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 329/2014
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do
Pará, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR,
notifico a Senhora MARIFRANÇA DO SOCORRO SOUZA DE
OLIVEIRA, Prefeita à época, de que no dia 10.06.2014, às
08h30min, o Plenário deste Tribunal Julgará o Processo nº
2007/52755-8, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA

MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ, referente ao Convênio SAGRI nº 171/2005.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 03 de junho de 2014.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

SCRETÁRIO.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário
NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO N° 330/2014
ADVOGADO: SÁBATO ROSSETTI OAB/PA 2774
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, notifico a Senhora LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI, Secretária à época, de que no dia 10.06.2014, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal Julgará o Processo nº 2010/52165-1, que trata do Contrato de Admissão de Servidores Temporários da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.
Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

caso entenda necessário. Belém, 03 de junho de 2014. JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

JOSE TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 331/2014

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, notifico a Senhora LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA, Presidente, de que no dia 10.06.2014, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2012/52083-1, que trata do Contrato de Admissão de Servidores Temporários do CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARA.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 03 de junho de 2014,
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário

NOTIELACÃO DE SUSTANCIA.

JOSE TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário
NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 332-A/2014
De ordem do Presidente do Tribiunal de Contas do Estado do
Pará, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR,
notifico a Senhora ANA CÉLIA CRUZ DE OLIVEIRA, Presidente
é época, de que no dia 10.06.2014, às 08h30min, o Plenário
deste Tribunal Julgará o Processo nº 2012/51490-8, que trata
da Admissão de Servidores Temporários da FUNDAÇÃO DE
ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO DO PARÁ.
Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no
Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá
produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento,
caso entenda necessário.
Belém, 03 de junho de 2014.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário

Secretário NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 332-B/2014

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 332-B/2014

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, notifico a Senhora ROSIDÉA MOREIRA BORGES DE CANTUÁRIA, Presidente em exercício à época, de que no dia 10.06.2014, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2012/51490-8, que trata da Admissão de Servidores Temporários da FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO DO PARÁ. Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário. Belém, 03 de junho de 2014.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário ALIM JUNION Secretário PUBLICA DE JULGAMENTO Nº 333/2014

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, notifico o Senhor ALSÉRIO KAZIMIRSKI, Prefeito à época, de que no dia 10.06.2014, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2011/51729-6, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA, referente ao Convênio SEPOF nº 128/2010.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 03 de junho de 2014.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

Secretário
NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO № 334/2014
NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO № 334/2014
ADVOGADA: JHAYANNE RODRIGUES BARROS - OAB/PA 15.136
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, notifico o Senhor JONAS PEREIRA BARROS, Prefeito à época, de que no dia 10.06.2014, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal

